F. 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 240, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

"Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, a suplementar dotação orçamentária no Orçamento de 1999".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo, autorizado a suplementar em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

20.04 – Departamento Municipal de Administração
3.07.021.2.005 – Seção Recursos Humanos
3111.02 – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

20.04 - Departamento Municipal de Administração
3.07.021.2.004. Manutenção Atividades da Seção de Administração
3120.01 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo descriminada:

20.10 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
16.88.534.1.001 – Equipamentos Material Permanente
4120.01 – Aquisição Patrulha Mecanizada.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 07 de Outubro de 1999

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL